

PROJETO DE LEI Nº. 01/2018

De 24 de janeiro de 2018.

“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido reposição salarial no percentual de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017 , nos salários-base do Quadro do Funcionalismo Municipal de Sete Barras.

Parágrafo primeiro - A presente reposição está prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.628, de 14/03/2012.

Parágrafo segundo - A reposição salarial de que trata esta Lei, está assegurado aos servidores do Quadro efetivo e Comissionado da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Artigo 2º - Aplica-se o dispositivo previsto no artigo 1º desta Lei, aos agentes políticos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 24 de janeiro de 2018.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos para apreciação e deliberação final dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 01/2018, que Dispõe sobre Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais.

A reposição que trata o presente Projeto, no percentual de 2,95%, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Considerando a matéria de urgência, uma vez que a Lei nº. 1628/2012, define o mês de janeiro como data base para a concessão de novos reajustes salariais ao funcionalismo público Municipal, solicitamos que referido Projeto seja deliberado nos termos do artigo 88 e Parágrafos, da Lei Orgânica do Município, e conseqüente aprovação no menor prazo possível.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DA DESPESA

Na condição de Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal de Sete Barras, declaro que o aumento da despesa acarretado pelo Projeto de Lei nº. 01/2018, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, tudo em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Sete Barras, 24 de janeiro de 2018.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL